



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1.412 de 20 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção social que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em favor da Associação de Capoeira Balança Brasil, CNPJ 04.263.957/0001-81, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º A subvenção social autorizada por esta Lei será destinada às finalidades estatutárias da associação beneficiária mediante o exercício de atividades de aulas de capoeira à população do Município de Senhora dos Remédios.

§2º A concessão da subvenção social deverá ser precedida de formalização de proposta de plano de trabalho e respectivo convênio de cooperação, onde deverá ser consignada a finalidade indicada no §1º deste artigo e, ainda, a obrigação de prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 2.6.0-08.244.017.2.0056 335043.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 20 de fevereiro de 2014.

DENÍLSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE
Prefeito Municipal

